PUBLICADO EM 26/04/12 no Jornal
Diário Oficial

LEI N° 91212012

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprõvou e eu, Prefeito Municipal de Carambei, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° - Ficá autorizada a desafetação do bem público de uso comum, do lote denominado Prolongamento da Rua Recife — parte do terreno urbano Praça II do loteamento Jardim Brasília, sob a matrícula 19.455, pertencente à Prefeitura Municipal de Carambeí, local Rua Natal — Loteamento Jardim Brasília — Município de Carambeí, com a seguinte descrição dos limites e confrontações:

Com área de 728,00 m^2, medindo quem da Rua Natal (anteriormente R16) olha o imóvel, mede 16,00 metros de frente para a rua Natal; dividindo ao lado direito onde mede 49,00 metros, confronta com o lote denominado Praça Poliesportivo pertencente ao Município de Carambeí; dividindo ao lado esquerdo, onde mede 44,00 metros, confronta com o lote denominado Escola pertencente ao Município de Carambeí; e aos fundos onde mede por linha curva 17,76 metros, confronta com a rua Porto Alegre.

Art. 2° - O bem mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio da Escola Municipal Theresa Gaerther Seifarth, passando de uso comum do povo a uso especial.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ, EM 23 DE ABRIL DE 2012.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL